



PRIMEIRO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
6, DE 13 DE JULHO DE 2022.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 29 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei Complementar nº 81/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dentro da linha de financiamento BDMG - 2022 cidades sustentáveis, destinadas ao financiamento de projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes, observada à legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. (NR)

Art. 2º. As demais disposições previstas na Lei Complementar nº 81/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 13 de julho de 2022.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -